



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2.956, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera o disposto no art. 53 da Resolução ANTT nº 2550, de 14 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o exercício da atividade de transporte rodoviário de carga por conta de terceiros e mediante remuneração e estabelece procedimentos para inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 069/08, de 12 de novembro de 2008, e no que consta do Processo nº 50500.054936/2008-53, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 53 da Resolução ANTT nº 2550, de 14 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Esta Resolução entra em vigor trezentos e noventa dias após sua publicação ou até que nova disposição passe a vigor regulando a matéria." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 717, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4308/2008, trata-se de denúncia tendo como objeto ausência de registro em CTPS e meio ambiente de trabalho - EPI's;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 4308/2008 em face de ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA(Estrada dos Bandeirantes, 20730 - Vargem Pequena, RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.674.598/0001-44). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA, que poderá ser secretariada pela servidora Fabíola Parente Ramalho, Técnico Administrativo.

VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 718, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4264/2008, trata-se de denúncia tendo como objeto meio ambiente de trabalho - EPI's - NRS - Periculosidade;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 4264/2008 em face de JAN ENGENHARIA LTDA(Av. Ayrton Senna, 3000 - Barra, RIO DE JANEIRO, CNPJ 38.734.794/0001-90). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA, que poderá ser secretariada pela servidora Fabíola Parente Ramalho, Técnico Administrativo.

VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 719, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1739/2007, trata-se de denúncia tendo como objeto meio ambiente de trabalho - EPI's; Insalubridade; Falta de Registro de Contrato de Trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e indi-

viduais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1739/2007 em face de IBAF -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE FIBRA LTDA(Rua Cesário de Melo, 12100 - Paciência, RIO DE JANEIRO, CNPJ 07.171.669/0001-95).

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA, que poderá ser secretariada pela servidora Fabíola Parente Ramalho, Técnico Administrativo.

VALÉRIA SÁ CARVALHO DA SILVA CORRÊA

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 129/2006, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja coação para assinatura de documentos em branco, excesso de jornada de trabalho, irregularidade no registro da jornada, não concessão de EPIs, ausência de CIPATR, não emissão de CAT, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 324/2008, contra: LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA + 01, localizada na Rodovia BR 497, Km 45 - Zona Rural, Uberlândia / MG - 38.400-000.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 135/2006, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja não pagamento de salário e verbas rescisórias, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 319/2008, contra: SUPERMERCADO ATUAL (LF SUPERMERCADO LTDA), localizada na Rua 06 com Avenida Sírio Libanesa, n.º 172 - Centro, Ituiubá / MG - 38.300-056.

ELIAQUIM QUEIROZ
PROCURADOR DO TRABALHO

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Inquérito Civil nº 125/08, instaurado em face de representação formulada por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DE MINAS, contra ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA constam novas evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85, determinar o aditamento da Portaria nº01/2008, de 18/04/08, publicada no DOU de 26/05/08, para incluir os seguintes temas de investigação: prorrogação de jornada de trabalho, concessão de intervalo interjornada descanso semanal remunerado, pagamento de verbas rescisórias.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Inquérito Civil nº 249/2008, instaurado em face de COOPER STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL FLUID SYSTEMS LTDA por representação formulada pela GRTE-Varginha/MG em, constam novas evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85, determinar o aditamento da Portaria nº 94/2008, de 21/08/08, publicada no DOU de 22/08/08, para incluir os seguintes temas de investigação: trabalho em feriados e descontos indevidos envolvendo cesta básica, em razão de atrasos no serviço ou apresentação de atestados médicos.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 419, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 121/2008, instaurado em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Discriminação: Portador de deficiência/reserva de vagas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 121/2008, em face de CASA DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 17.428.301/0001-13, localizada à Praça São Francisco das Chagas, 195, Belo Horizonte / MG - 30710-350.

ANDREA FERREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 420, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 167/2008, instaurado em face de representação formulada sigilosamente, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, TRABALHO INFANTIL: trabalho irregular de criança e adolescente, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 167/2008, em face de DENISE LOUREIRO CANDINI, CPF 989.119.536-87, nome fantasia: SALÃO COR DA LUA, localizada à Rua Urucuaia, n.º 39 - bairro Floresta, Belo Horizonte / MG - 30.150-060.

GENDERSON SILVEIRA LISBOA

PORTARIA Nº 421, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 168/2008, instaurado em face de representação formulada sigilosamente, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Discriminação: solicitação/intermediação de dados da vida pessoal, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 168/2008, em face de GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, CNPJ 47.192.091/0004-10, localizada à Rua Gonçalves Dias, nº 3045 - Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG - 30140-093.

ANDREA FERREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 422, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 391/2008, instaurado em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Discriminação: Portador de deficiência/reserva de vagas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 391/2008, em face de GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S/A, CNPJ 03.490.958/0001-04, localizada à Av. Antônio Carlos, 1.694 - Cachoeirinha, Belo Horizonte / MG - 31210-000.

ANDREA FERREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 424, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 1034/2008, instaurada em face de representação formulada pela 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, terceirização através de cooperativa de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1034/2008, em face de CETEC - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS, CNPJ 16.558.900/0001-99, localizada à Av. José Cândido da Silveira, 2.000 - Horto, Belo Horizonte / MG - 31170-000.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA